



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

Justificativa

O espaço da mulher na política vem sendo conquistado com coragem e determinação, porém, infelizmente, ainda existem preconceitos e violências no cotidiano feminino. Os dispositivos legais vigentes devem ser analisados e aperfeiçoados, sendo a Casa Legislativa um canal importante entre o poder público e a sociedade.

A presente propositura visa criar, no âmbito da Câmara Municipal de Angical do Piauí-PI, uma procuradoria temática para discutir e alavancar políticas de gênero no Legislativo Municipal. A Procuradoria da Mulher tem o objetivo precípuo de proteger os direitos das mulheres especialmente contra a violência e a discriminação.

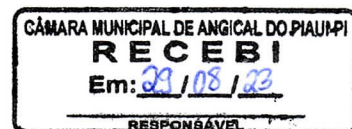
A Procuradoria da Mulher está se disseminando por todo o País e sendo implantada em várias Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, conferindo mais representatividade às mulheres na democracia brasileira e garantindo que as vozes das poucas parlamentares sejam ouvidas.

É de suma importância o apoio desta Casa para a criação e implementação de políticas públicas para mulheres, promovendo debates, palestras seminários e audiências públicas com o objetivo de melhor informação, formação e intercâmbio entre as mulheres e a Política por meio da Câmara Municipal de Angical do Piauí.

A Procuradoria terá a missão de representar e defender as mulheres angicalenses, recebendo e encaminhando denúncias de violência aos órgãos competentes, como também fiscalizando e acompanhando a execução de programas do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Por fim, a criação da Procuradoria da Mulher nesta Casa Legislativa é mais um passo em prol da defesa das mulheres em nossa sociedade.

Leidiana Pereira Ribeiro
Vereadora - MDB



Leisebson T. de Sousa Soares
CPF: 023.981.305-76
Controlador

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62



Leoneilson T. de Sousa Soares
CPF: 023.981.305-76
Controlador

Leoneilson T. de Sousa Soares

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Angical do Piauí-PI e dá outras providências.

A Vereadora Leidiana Pereira Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Angical do Piauí o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Angical do Piauí, com o objetivo de proteger os direitos das mulheres, principalmente contra a violência e a discriminação.

Parágrafo único - A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por Vereadoras, sendo 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e até 3 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada dois anos.

§ 1º. Conforme ordem de nomeação, uma Procuradora Adjunta substituirá a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos, colaborando no cumprimento das Obrigações da Procuradoria.

§ 2º. O mandato da Procuradoria Especial da Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

Casa Vereador Antonio Soares de Sousa

Rua Nascimento, S/N – Centro
CEP: 64.410-000
Angical do Piauí – PI

E-mail: cmapi@hotmail.com
Site: www.angicaldopiaui.pi.leg.br



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ
CNPJ. (MF): 04.241.118/0001-62

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade entre homens e mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III - cooperar com organismos nacionais, estaduais e municipais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres; e,

IV - promover seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de sua representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradora Especial da Mulher.

Art. 6º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação das Procuradoras por meio de Portaria.

Câmara de Municipal de Angical do Piauí, 29 de agosto de 2023

Leidiana Pereira Ribeiro
Vereadora - MDB